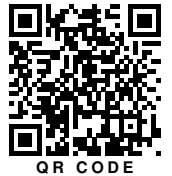




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 25 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1136



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 0192/2023)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 0196/2023)	2
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0100/2023)	3
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
AVISO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2023)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 0199/2023)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	5
ATOS OFICIAIS	5
RESOLUÇÃO (Nº 005/2023)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023)	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 0193/2023)	35
EXTRATO (CONTRATO Nº 0197/2023)	35
EXTRATO (CONTRATO Nº 0202/2023)	36
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103/2023)	36
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023)	37
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023)	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	38
LICITAÇÕES E CONTRATOS	38
AVISO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102/2023)	38
EXTRATO (CONTRATO Nº 0187/2023)	38
EXTRATO (CONTRATO Nº 0200/2023)	39

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0192/2023)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0192/2023

Dispensa de Licitação nº 098/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): FC DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – DIAL – UP INFORMÁTICA com o CNPJ nº 04.442.220/0001-26, situada na Avenida Juracy Magalhães nº 787, 1º Andar, Bairro Ana Lúcia, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia. OBJETO: Aquisição de equipamentos para serem utilizados pela AGECON da Prefeitura Municipal De Governador Mangabeira-Bahia. VALOR: R\$ 7.504,00 (sete mil quinhentos e quatro reais). PERÍODO: 10/07/2023 À 31/12/2023.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0196/2023)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0196/2023

Dispensa de Licitação nº 0100/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): DFI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EFICENTER com o CNPJ nº 10.371.487/0001-72, situada na Avenida Tancredo Neves nº 3343, Edif Cempre, Sala 708, Torre B, Bairro Pituba, CEP. 41.820-021, Salvador – Bahia. OBJETO: Aquisição de equipamentos para serem utilizados pela AGECON da Prefeitura Municipal De Governador Mangabeira-Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais),. PERÍODO: 17/07/2023 À 31/12/2023.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0100/2023)

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0100/2023**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação direta com a empresa: DFI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EFICENTER com o CNPJ nº 10.371.487/0001-72, situada na Avenida Tancredo Neves nº 3343, Edif Cempre, Sala 708, Torre B, Bairro Pituba, CEP. 41.820-021, Salvador – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a aquisição de equipamentos para serem utilizados pela AGECON da Prefeitura Municipal De Governador Mangabeira-Bahia, a fim de melhorar a eficiência e o desempenho dos serviços prestados à comunidade bem como otimizar as tarefas realizadas pela equipe de trabalho, no valor global de R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 17 de julho de 2023

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023)

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação direta com a empresa: FC DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – DIAL – UP INFORMÁTICA com o CNPJ nº 04.442.220/0001-26, situada na Avenida Juracy Magalhães nº 787, 1º Andar, Bairro Ana Lúcia, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a aquisição de equipamentos para serem utilizados pela AGECON da Prefeitura Municipal De Governador Mangabeira-Bahia, no valor global de R\$ 7.504,00 (sete mil quinhentos e quatro reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 10 de julho de 2023.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2023)

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2023

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação direta com a empresa: AGROPEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - AGROMEL com o CNPJ nº 28.803.528/0001-18, situada na Pc Jonival Lucas, s/nº, Bairro Zona Rural Quixabeira, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a aquisição de materiais para serem utilizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente visando a intervenção para o controle de pombos, que tem infestado o mercado municipal, ocasionando transtornos e prejuízos econômicos aos comerciantes, além do risco a saúde pública, no valor global de R\$ 11.805,18 (onze mil oitocentos e cinco reais e dezoito centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 19 de julho de 2023

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0199/2023)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0199/2023

Dispensa de Licitação nº 0101/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): AGROPEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - AGROMEL com o CNPJ nº 28.803.528/0001-18, situada na Pc Jonival Lucas, s/nº, Bairro Zona Rural Quixabeira, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. OBJETO: Aquisição de materiais para serem utilizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente visando a intervenção para o controle de pombos, que tem infestado o mercado municipal, ocasionando transtornos e prejuízos econômicos aos comerciantes, além do risco a saúde pública. VALOR GLOBAL: R\$ 11.805,18 (onze mil oitocentos e cinco reais e dezoito centavos). PERÍODO: 19/07/2023 À 31/12/2023.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 005/2023)



Resolução n.05

Aplicação de avaliação psicológica dos membros do Conselho Tutelar do Município de Governador Mangabeira.

A comissão Eleitoral Especial de Governador Mangabeira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 734/2022, RESOLVE:

Art. 1º convocar os candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório Lei Municipal nº 734/2022 Art. 28, VIII. Para Submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório de acordo art.28.1X acordo Lei nº 734/2022.

01	Alex Luís Silva de Jesus
02	Alexandre Santos Albano
03	Antônio Carlos Ribeiro Xavier
04	Daivana Conceição da Anunciação
05	Denilza dos Santos Souza
06	Elisangela da Silva de Jesus
07	Elizaria Gonzaga Santos
08	Felipe Oliveira Nascimento
09	Francisco Gomes Neto
10	Gilvânia Santana Santos de Souza
11	Irlana Caroline da Silva Araújo
12	Jadeilson Gomes de Oliveira
13	Jéssica Miranda Amorim
14	José Carlos da Silva dos Santos
15	Jucélia do Vale Fegueredo
16	Lucidalva Ribeiro Rezende de Carvalho
17	Marajoara Pereira Moreira
18	Marizete dos Santos Rosário
19	Miriam Costa Leone
20	Nadiane Santana de Andrade da Silva
21	Natalha Santana da Silva
22	Pryscilla Vasconcelos Galvão Rodrigues
23	Queilane da Silva Conceição
24	Railda de Souza Ferreira Santos Lopes
25	Rosélia da Paz Tavares
26	Simara de Souza Sacramento
27	Suelir dos Santos de Santana
28	Taisa Conceição de Freitas

Art. 2º—A avaliação Psicológica será realizada no auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CRAES, no dia 01/08/2023 no horário das 8:00hs.

Art. 4º- O candidato deverá comparecer no horário e data marcada o não comparecimento implicar na desclassificação do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar Edital nº 002/2023/CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Governador Mangabeira-Ba, 25 de julho de 2023.



Presidente do CMDCA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023.**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, e a empresa: **DURACONCRET LTDA – DURACONCRET com o CNPJ nº 41.931.473/0001-90** situada na Avenida José Gomes Dias nº 854, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo sócio Sr sócio Sr Lucas Rodrigues de Oliveira, Brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade CNH nº 06092505872 DETRAN/BA e CPF nº 858.319.735-06, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras s/nº, Condomínio Praia de Arembepé Aptº 203, Edifício Terra Brasili, Industrial, CEP. 42.800-929, Camaçari – Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 042/2022 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **000164/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros para construção de casas do Programa Casa Legal no Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS.	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UNIDADE	38	KRONA	R\$ 3,49	R\$ 132,62
2	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UNIDADE	75	KRONA	R\$ 8,89	R\$ 666,75
3	TORNEIRA BÓIA PLÁSTICA 1/2" PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	38	TIGRE	R\$ 7,45	R\$ 283,10
4	CAIXA D'AGUA POLIET. 500L	UNIDADE	38	FORTLEV	R\$ 205,00	R\$ 7.790,00
5	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9L	UNIDADE	38	GRAMPLAST	R\$ 31,15	R\$ 1.183,70
6	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UNIDADE	75	KRONA	R\$ 8,75	R\$ 656,25

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-381

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



7	CURVA 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	113	KRONA	R\$ 8,75	R\$ 988,75
8	ENGATE FLEXIVEL 1/2" X 50CM	UNIDADE	113	KRONA	R\$ 3,95	R\$ 446,35
9	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM X 1/2	UNIDADE	38	KRONA	R\$ 11,11	R\$ 422,18
10	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4"	UNIDADE	75	KRONA	R\$ 11,70	R\$ 877,50
11	JOELHO 90° SÉRIE NORMAL (PVC) PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	113	KRONA	R\$ 2,99	R\$ 337,87
12	JOELHO 90° SÉRIE NORMAL (PVC) PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	188	KRONA	R\$ 1,45	R\$ 272,60
13	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM.	UNIDADE	300	KRONA	R\$ 0,32	R\$ 96,00
14	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 40MM.	UNIDADE	75	KRONA	R\$ 3,09	R\$ 231,75
15	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM.	UNIDADE	188	KRONA	R\$ 0,21	R\$ 39,48
16	JOELHO 90º LR 25MM X 20MM AZUL	UNIDADE	150	KRONA	R\$ 4,55	R\$ 682,50
17	LUVA LR 3/4"X 25MM	UNIDADE	38	KRONA	R\$ 6,43	R\$ 244,34
18	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40MM X 20MM	UNIDADE	38	KRONA	R\$ 3,35	R\$ 127,30
19	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40MM X 25MM	UNIDADE	38	KRONA	R\$ 2,99	R\$ 113,62
20	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO CURTA 50MM X 40MM	UNIDADE	75	KRONA	R\$ 1,86	R\$ 139,50
21	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20MM EM INOX	UNIDADE	38	AGUIA	R\$ 51,25	R\$ 1.947,50
22	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25MM EM INOX.	UNIDADE	38	AGUIA	R\$ 49,85	R\$ 1.894,30
23	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20MM EM PVC.	UNIDADE	38	VIQUA	R\$ 4,95	R\$ 148,50
24	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25MM EM PVC.	UNIDADE	38	VIQUA	R\$ 8,06	R\$ 306,28
25	SIFÃO SANFONADO PVC 1X1/2X40MM ADAPTÁVEL BRANCO	UNIDADE	38	KRONA	R\$ 6,99	R\$ 265,62
26	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 50/40MM	UNIDADE	75	KRONA	R\$ 3,99	R\$ 299,25

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-382

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



27	SPUD P/ VASO SANITARIO DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	38	AMANCO	R\$ 10,53	R\$ 400,14
28	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	113	KRONA	R\$ 0,31	R\$ 35,03
29	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	225	KRONA	R\$ 0,64	R\$ 144,00
30	TE ESGOTO PRIMARIO 50 X 50MM	UNIDADE	75	KRONA	R\$ 5,52	R\$ 414,00
31	TE ESGOTO PRIMARIO 100 X 100MM	UNIDADE	38	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 342,00
32	TUBO ESGOTO SN PVC 50MM 3M	VARA	113	TUBOTEC	R\$ 27,76	R\$ 3.136,88
33	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR PVC 40MM	UNIDADE	38	GRAMPLAST	R\$ 13,46	R\$ 511,48
34	TUBO ESGOTO SN PVC 100MM 3M	VARA	75	TUBOTEC	R\$ 40,04	R\$ 3.003,00
35	TUBO ESGOTO SN PVC 150MM 3M	VARA DE 6M	38	KRONA	R\$ 149,00	R\$ 5.662,00
36	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM 6M.	VARA	150	KRONA	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
37	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM 6M.	VARA	113	KRONA	R\$ 18,50	R\$ 2.090,50
38	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 40MM 6M.	VARA	38	KRONA	R\$ 34,97	R\$ 1.328,86
39	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA INOX 3.1/2"	UNIDADE	38	AGUIA	R\$ 19,07	R\$ 724,66
40	ANEL DE VEDACAO P/VASO SANITARIO S/GUIA	UNIDADE	38	BLUKIT	R\$ 6,89	R\$ 261,82
41	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UNIDADE	38	AMANCO	R\$ 6,50	R\$ 247,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 41.069,98
VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E UM MIL, SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.						

GRUPO 08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QUANT	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
106	LAJE PRÉ MOLDADA 8CM	M ²	188	DURACONCRET	R\$ 44,00	R\$ 8.272,00
107	MANILHA DE CONCRETO DE 20X20X30CM	UNIDADE	263	DURACONCRET	R\$ 19,00	R\$ 4.997,00
108	TAMPÃO DE CONCRETO PARA FOSSA 1,5M.	UNIDADE	38	DURACONCRET	R\$ 160,00	R\$ 6.080,00
VALOR DO GRUPO 08						R\$ 19.349,00
VALOR POR EXTENSO: DEZENOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS.						

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 60.418,98 (SESENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-383



1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à requisitar no todo os materiais licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento dos produtos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº **041-SRP/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos produtos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-384



c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-385



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

- 5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- 5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
- 5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;
- 5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;
- 5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;
- 5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- 5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

- 5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;
- 5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;
- 5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;
- 5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-386



5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-387



CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-388



CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 041/2023.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico – SRP nº 041/2023** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 18 de julho de 2023.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Lucas Rodrigues de Oliveira
DURACONCRET LTDA – DURACONCRET
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

a) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-389



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, e a empresa: **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA – EPP com o CNPJ nº 26.503.796/0001-99** situada na Rua Porto nº59, Santa Cruz Industrial, CEP. 32.340-590, Contagem – Minas Gerais, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo sócio Sr Levi da Conceição Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade M-0.101.035 SSP/MG e CPF nº 006.581.036-87, residente e domiciliado na Rua Dr Helvécio Arantes nº 101, Aptº 203, Bairro Luxemburgo, CEP. 30.380-465, Belo Horizonte – Minas Gerais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 042/2022 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **000164/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros para construção de casas do Programa Casa Legal no Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS.	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
72	BOCAL DE PORCELANA ROSCA FINA	UNIDADE	263	CERAMONT	R\$ 4,69	R\$ 1.233,47
73	CABO FLEXIVEL 750V DE 1,5MM	METRO	3750	FIX	R\$ 1,50	R\$ 5.625,00
74	CABO FLEXIVEL 750V DE 2,5MM	METRO	3750	FIX	R\$ 2,40	R\$ 9.000,00
75	CABO PP DE 6MM	METRO	2250	FIX	R\$ 12,00	R\$ 27.000,00
76	DISJUNTOR DE 32A	UNIDADE	38	LK	R\$ 49,90	R\$ 1.896,20
77	DISJUNTOR DE 40A	UNIDADE	75	LK	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
78	INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	75	ILUMI	R\$ 14,90	R\$ 1.117,50
79	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	113	ILUMI	R\$ 10,00	R\$ 1.130,00
80	CAIXA DE LUZ EMBUTIR DE 4X2 AMARELA	UNIDADE	450	RF	R\$ 2,90	R\$ 1.305,00
81	CAIXA P/ 4 DISJUNTORES	UNIDADE	38	BRUM	R\$ 49,00	R\$ 1.862,00
82	LÂMPADA DE LED DE 12W	UNIDADE	188	VANY	R\$ 12,00	R\$ 2.256,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3810



83	LÂMPADA LED DE 30W	UNIDADE	75	VANY	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
84	TOMADA DE EMBUTIR DE 20 AMP	UNIDADE	225	ILUMI	R\$ 16,90	R\$ 3.802,50
85	FITA ISOLANTE ADESIVA PRETA 20M	UNIDADE	76	IMPERIAL	R\$ 9,90	R\$ 752,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 05						R\$ 62.980,07
VALOR POR EXTENSO: SESENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS.						

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a requisitar no todo os materiais licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento dos produtos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº **041-SRP/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos produtos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3811



Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3812



4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3813



5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3814



7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3815



ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº **041/2023**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico – SRP nº 041/2023** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 18 de julho de 2023.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3816



Levi da Conceição Ferreira
EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

CPF: a) _____ 2) _____
CPF: _____

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3817

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023.**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, e a empresa: **IRENILSON SILVA DE SOUZA – EPP – DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS**, estabelecida na Praça da Matriz nº 5, Bairro Geolândia, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, CNPJ nº **07.533.163/0001-89**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr Irenilson Silva de Souza, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 08131027-74 SSP/BA e CPF nº 634.519.485-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro Aurelino Silva nº 111, Bairro Geolândia, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 042/2022 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **000164/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros para construção de casas do Programa Casa Legal no Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
42	ADUELA 13CM, MADEIRA MASSARANDUBA (JANELA)	UNIDADE	13	Rc	R\$ 149,00	R\$ 1.937,00
43	ADUELA 13CM, MADEIRA MASSARANDUBA (JANELA)	UNIDADE	113	Rc	R\$ 149,00	R\$ 16.837,00
44	PEÇA DE MADEIRA TIPO GUAJARÁ DE 10X6CM DE 3,5M	UNIDADE	188	Guajara	R\$ 80,15	R\$ 12.022,50
45	PEÇA DE MADEIRA TIPO GUAJARÁ DE 10X6 DE 5M	UNIDADE	188	Guajara	R\$ 114,50	R\$ 21.526,00
46	PEÇA DE MADEIRA TIPO GUAJARÁ DE 12X6CM DE 3,5M	UNIDADE	75	Guajara	R\$ 104,65	R\$ 6.279,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3818



47	PEÇA DE MADEIRA TIPO GUAJARÁ DE 15X6CM DE 3,5M.	UNIDADE	38	Guajara	R\$ 39,90	R\$ 1.516,20
48	RIPA MASSARANDUBA DE 4X1.5CM	METRO	9375	Rc	R\$ 4,00	R\$ 37.500,00
49	RIPÃO DE MASSARANDUBA DE 5,5X3CM DE 1,5M	UNIDADE	263	Rc	R\$ 16,35	R\$ 4.300,05
50	RIPÃO DE MASSARANDUBA DE 5,5X3CM DE 3,5M	UNIDADE	1200	Rc	R\$ 38,15	R\$ 45.780,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						R\$ 147.697,75

GRUPO 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
51	VITRÔ BASCULANTE 40X40 VIDRO NATURAL CANELADO.	UNIDADE	75	Lider	R\$ 53,90	R\$ 4.042,50
52	VITRÔ BASCULANTE 60X60 VIDRO NATURAL CANELADO.	UNIDADE	75	Lider	R\$ 95,00	R\$ 7.125,00
53	JANELA VENEZIANA DE MADEIRA MISTA 80X100 CM	UNIDADE	13	Rc	R\$ 169,00	R\$ 2.197,00
54	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UNIDADE	38	Lider	R\$ 269,00	R\$ 10.222,00
55	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA SUCUPIRA, SEMI-OCA, PADRÃO 70X210CM, INCLUSO ADUELA E ALISAR.	UNIDADE	75	Santa Clara	R\$ 371,00	R\$ 27.825,00
56	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR 80X210CM, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO C/ PARAFUSOS	UNIDADE	38	Lider	R\$ 529,00	R\$ 20.102,00
57	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA MISTA SEMI-OCA, PADRÃO 80X210CM, INCLUSO ADUELA E ALISAR.	UNIDADE	50	Rc	R\$ 428,00	R\$ 21.400,00
58	PORTA SANFONADA DE CORRER PVC DUDA 210X70CM	UNIDADE	38	Duda	R\$ 139,00	R\$ 5.282,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03						R\$ 98.195,50

GRUPO 04

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3819



ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
59	AREIA LAVADA (P/PISO)	M³	113	MINERALL	R\$ 53,90	R\$ 4.042,50
6	ARENOSO (REBOCO)	M³	675	MINERAL	R\$ 120,00	R\$ 13.560,00
61	BRITA Nº1	M³	19	MINERAL	R\$ 69,00	R\$ 46.575,00
62	GRAVILHÃO BRITA 3/8	M²	19	Pedra do Cavalo	R\$ 169,00	R\$ 3.211,00
63	ARGAMASSA ACI 20KG INTERNA	PCT DE 20KG	1125	Pedra do Cavalo	R\$ 169,00	R\$ 3.211,00
64	CAL HIDRATADA, SACO C/20KG	SACO 20KG	38	Quartzolyt	R\$ 16,90	R\$ 19.012,50
65	CIMENTO COMUM, 50KG	SACO	1875	Damasceno	R\$ 22,90	R\$ 870,20
66	SACO DE GESSO EM PÓ 20KG	KG	4	Poty	R\$ 42,90	R\$ 80.437,50
67	REJUNTE, PCT DE 1KG, COR CINZA	KG	375	Nova Massa	R\$ 4,50	R\$ 18,00
68	BLOCOS CERÂMICO GRANDE 8 FUROS 19X19X29CM	UNIDADE	82500	Quartzolyt	R\$ 8,90	R\$ 3.337,50
69	PISO CERÂMICO 40X50CM TIPO A	M²	2438	Sergipe	R\$ 0,89	R\$ 73.425,00
70	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UNIDADE	82500	Ravelo	R\$ 32,90	R\$ 80.210,20
71	TIJOLO MACICO GRANDE 5X9X24 CM	UNIDADE	7500	Ceará	R\$ 1,00	R\$ 82.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 04						R\$ 411.542,90

GRUPO 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
86	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	JOGO C/3	113	LIDER	R\$ 13,90	R\$ 1.570,70
87	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	JOGOC/2	13	LIDER	R\$ 9,90	R\$ 128,70
88	FECHADURA 725 FRANCESA CROMADA EXTERNA	UNIDADE	13	LIDER	R\$ 69,00	R\$ 897,00
89	FECHADURA 725 FRANCESA CROMADA EXTERNA	UNIDADE	75	LIDER	R\$ 69,00	R\$ 5.175,00
90	FERROLHO NAVAL 12CM COLONIAL JAMAE	UNIDADE	75	LIDER	R\$ 26,90	R\$ 2.017,50
91	FERROLHO FIO REDONDO LEVE ZINCADO 5"	UNIDADE	13	LIDER	R\$ 12,90	R\$ 167,70
92	ARAME RECUZIDO (RETORCIDO)	KG	38	GERDAU	R\$ 25,00	R\$ 950,00
93	PREGO 15X18 1.1/2"X13	KG	38	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 760,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3820



94	PREGO 19X15 1.1/4" X 9 CM	KG	75	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
95	PREGO DE 19X39 3.1/2"X9	KG	75	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
96	PREGO RIPAL 16X18 1.1/2"X12	KG	38	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 760,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 06						R\$ 15.426,60

GRUPO 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
97	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, POTE DE 175G COM PINCEL	UNIDADE	75	Amanco	R\$ 17,90	R\$ 1.342,50
98	CORANTE LÍQUIDO PIGMENTO, 50ML	UNIDADE	38	Globo	R\$ 5,90	R\$ 224,20
99	ESTOPA POLIMENTO 120G	PC.120G	150	Limpo Brilha	R\$ 4,89	R\$ 733,50
100	TINTA ESMALTE SINTETICO P/ MADEIRAS E METAIS 3,6L, CORES VARIADAS	GALÃO 3,6L	75	Suvinil	R\$144,00	R\$ 10.800,00
101	SELADOR ACRILICO 18L	LATÃO 18L	38	Extra Lar	R\$164,00	R\$ 6.232,00
102	SOLVENTE AGUARRAZ, 900ML	UNIDADE	38	Anjo	R\$ 21,90	R\$ 832,20
103	SOLVENTE THINER 900 ML	UNIDADE	38	X9	R\$ 18,90	R\$ 718,20
104	TINTA EM PÓ, FARDO C/10 PCTS DE 2KG CADA.	FARDO	38	Hidracor	R\$ 87,90	R\$ 3.340,20
105	TINTA LATEX PVA 18L (BRANCA) INTERNA.	LATÃO 18L	113	Coralar	R\$224,00	R\$ 25.312,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 07						R\$ 40.534,80

GRUPO 09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
109	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL PLÁSTICO	UNIDADE	38	Durin	R\$ 39,00	R\$ 1.482,00
110	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	38	Herc	R\$ 12,90	R\$ 490,20
111	KIT ESPAÇADOR/NIVELADOR PARA PISOS E REVESTIMENTOS 1,5MM	PACOTE	38	Cortag	R\$ 35,80	R\$ 1.360,40
112	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO C/ 05 PEÇAS PLÁSTICO CROMADO.	KIT	38	Durin	R\$ 49,90	R\$ 1.896,20
113	LAVATÓRIO PLÁSTICO 36X26CM, CAPACIDADE PARA 4,8 LITROS, COM VÁLVULA DE	UNIDADE	38	Durin	R\$ 39,00	R\$ 1.482,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3821



	1" E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO					
114	KIT PARAFUSOS FIXAÇÃO P/VASO SANITÁRIO N° B12.	PACOTE C/2	38	Lider	R\$ 14,90	R\$ 566,20
115	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UNIDADE	38	Gheelplus	R\$ 275,00	R\$ 10.450,00
116	TORNEIRA BALCÃO COM BICA MÓVEL ALTA CROMADA	UNIDADE	38	Durin	R\$ 39,90	R\$ 1.516,20
117	TORNEIRA EM METAL CROMADO 1/4	UNIDADE	38	Pérola	R\$ 45,00	R\$ 1.710,00
118	VASO SANITÁRIO COMUM	UNIDADE	38	Luzart	R\$ 199,00	R\$ 7.562,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 09						R\$ 28.515,20

GRUPO 10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
119	TRELIÇA DE 3M 6,0/4,2/4,2MM	UNIDADE	38	Gerdau	R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
120	AÇO VERGALHAO CA50 SOLDÁVEL NERVURADO ¼ (6,3MM)	VARA DE 12M	113	Gerdau	R\$ 36,00	R\$ 4.068,00
121	AÇO VERGALHAO CA50 SOLDÁVEL NERVURADO 5/16 (8MM)	VARA DE 12 M	113	Gerdau	R\$ 49,00	R\$ 5.537,00
122	CARRO DE MÃO 45L PRETO	UNIDADE	13	Metalosa	R\$199,00	R\$ 2.587,00
123	RACK ISOLADOR C/ 02 ROLDANAS	UNIDADE	20	Ruck	R\$ 30,00	R\$ 600,00
124	RACK ISOLADOR C/ 03 ROLDANAS	UNIDADE	5	Ruck	R\$ 50,00	R\$ 250,00
125	RACK ISOLADOR C/ 04 ROLDANAS	UNIDADE	5	Ruck	R\$ 70,00	R\$ 350,00
126	ROLDANA DE FERRO COM GANCHO NO 16 - 160KG.	UNIDADE	75	Ruck	R\$ 39,00	R\$ 2.925,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 10						R\$ 18.597,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 769.5059,75 (SETECENTOS E SESENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3822



fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a requisitar no todo os materiais licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento dos produtos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº **041-SRP/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos produtos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3823



e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3824



5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3825



5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3826



8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3827



CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº **041/2023**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico – SRP nº 041/2023** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 18 de julho de 2023.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Irenilson Silva de Souza
IRENILSON SILVA DE SOUZA – EPP – DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

a) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3828

EXTRATO (CONTRATO Nº 0193/2023)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0193/2023
Dispensa de Licitação nº 099/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): ANA MARIA CASALI SIMÕES, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 00414135-04 SSP/BA e CPF nº 018.003.295-04, residente e domiciliada na Avenida Antônio Orlando Leite, nº 300, Bairro: Gravata, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. OBJETO: Locação de espaço para servir de garagem para os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). PERÍODO: 12/07/2023 À 12/12/2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0197/2023)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0197/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA – DEMAIS, com o CNPJ nº 61.016.028/0001-01, situada na Rua Agostinho de Azevedo, s/nº, Bairro: Jardim Boa Vista (Zona Oeste), CEP: 05.583-140, São Paulo – SP. OBJETO: Aquisição de 03 (três) referenciais didáticos para os alunos da educação infantil do Sistema Municipal de Ensino do Município de Governador Mangabeira – Bahia. VALOR: R\$ 13.869,20 (treze mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). PERÍODO: 17/07/2023 À 31/12/2023.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0202/2023)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0202/2023
Dispensa de Licitação nº 0103/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): REGINALDO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03378938-02 SSP/BA e CPF nº 389.598.795-68, residente e domiciliado na Localidade de Torto, nº 27, Bairro: Zona Rural, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. OBJETO: Contratação de agricultor familiar para o fornecimento de gênero alimentício (quiabo) destinado a merenda escola. VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). PERÍODO: 21/07/2023 À 31/12/2023.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103/2023)

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103/2023

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação determinada pela Lei Federal nº 8.883/94, para a contratação com o Sr. REGINALDO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03378938-02 SSP/BA e CPF nº 389.598.795-68, residente e domiciliado na Localidade de Torto, nº 27, Bairro: Zona Rural, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a contratação de agricultor familiar para o fornecimento de gênero alimentício (quiabo) destinado a merenda escolar, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 21 de julho de 2023

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023)

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação direta com a Srª ANA MARIA CASALI SIMÕES, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 00414135-04 SSP/BA e CPF nº 018.003.295-04, residente e domiciliado na Avenida Antônio Orlando Leite, nº 300, Bairro: Gravata, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a locação de espaço para servir de garagem para os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 11 de julho de 2023

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023)

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000187/2023**

O Prefeito do Município de Governador Mangabeira, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) referenciais didáticos para os alunos da educação infantil do Sistema Municipal de Ensino do Município de Governador Mangabeira – Bahia., conforme justificativa acostada no processo administrativo supra. Tendo por contratada a IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA – DEMAIS, com o CNPJ nº 61.016.028/0001-01, situada na Rua Agostinho de Azevedo, s/nº, Bairro: Jardim Boa Vista (Zona Oeste), CEP: 05.583-140, São Paulo – SP, pelo valor de R\$ 13.869,20 (treze mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 17 de julho de 2023.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102/2023)

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102/2023

Com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pelas Leis Federais nº 8.883/94, nº 9.648/98 e Decreto Federal nº 9.412/2018, para a locação de imóvel com o Sr Ricardo Pinheiro Nunes, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 00803978-08 SSP/BA e CPF sob nº 194.601.395-15, residente e domiciliado na Rua José Martins, nº 153, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada LOCADOR e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a locação do imóvel para servir como sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Rua José Martins, nº 183, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de julho de 2023

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0187/2023)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 – CONTRATO Nº 0187/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA – ME com o CNPJ nº 03.180.328/0001-25, situada na Rua Rio Itapicuru nº 40, Bairro Brasília, CEP. 44.088-432, Feira de Santana – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fardamentos específicos e padronizados aos profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos. VALOR: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). PERÍODO: 05/07/2023 Á 05/07/2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0200/2023)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0200/2023
Dispensa de Licitação nº 0102/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): Ricardo Pinheiro Nunes, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 00803978-08 SSP/BA e CPF sob nº 194.601.395-15, residente e domiciliado na Rua José Martins, nº 153, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. OBJETO: Locação do imóvel para servir como sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Rua José Martins, nº 183, Centro, Governador Mangabeira – Bahia. VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). PERÍODO: 20/07/2023 À 20/07/2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal